

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

SEEC

PLOA 2022

REUNIÃO TÉCNICA COM OS SETORIAIS
DE ORÇAMENTO DAS
ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA
DO DISTRITO FEDERAL



OBJETIVOS DA REUNIÃO TÉCNICA

- Prestar orientações aos agentes de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal sobre o processo de elaboração do PLOA/2022.
- Apresentar o comportamento da Receita e da Despesa do Distrito Federal ao longo dos exercícios financeiros.
- Orientar sobre os aspectos técnicos, constitucionais e legais utilizados na elaboração do Orçamento.

PORTARIA SEEC Nº 157, DE 7 DE JUNHO DE 2021 (DODF Nº 108, DE 11 DE JUNHO DE 2021)

PORTARIA Nº 157, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso II do art. 23 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando a necessidade da participação dos órgãos e entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, exercício de 2022, na forma do Anexo Único desta Portaria.

7	SUAPOF/SEEC, com cópia para a SUOP/SEEC, relativa aos exercícios de 2022 a 2024. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	DF LEGAL	21/06/2021
---	--	----------	------------

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

8	Envio da reavaliação da projeção das receitas provenientes da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento - TFS e da Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU para a Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal - SUAPOF/SEEC, com cópia para a SUOP/SEEC, relativa aos exercícios de 2022 a 2024. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	ADASA	21/06/2021	14	Envio à SUOP/SEEC da projeção das receitas de contribuições previdenciárias e superávit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, discriminadas por natureza de receita, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas.	IPREV/DF	01/07/2021
9	Envio da reavaliação da projeção da receita proveniente de aplicação de multas previstas na legislação de trânsito para a Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal - SUAPOF/SEEC, com cópia para a SUOP/SEEC, relativa aos exercícios de 2022 a 2024. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas,	DETRAN	21/06/2021	15	Enviar a projeção do PIB e do IPCA para os exercícios de 2022 a 2024.	CODEPLAN	01/07/2021
				16	Realização de Audiência Pública.	SUOP / SEEC	01/07/2021
				17	Prazo para lançamento das propostas pelas unidades orçamentárias.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	16/07/2021 a 30/07/2021
					Prazo para solicitação de criação de subtítulos não		

CRONOGRAMA RESUMIDO

PROCEDIMENTOS	JUN	JUL	AGO	SET
Reunião técnica com todos os setoriais de Orçamento	23			
Validação ou contestação das receitas próprias das unidades orçamentárias cadastradas pela SUOP/SEEC no SIGGo	21(25) 05	a		
Solicitação de subtítulos não disponibilizados pelo Órgão Central (Formulário a ser disponibilizado endereço eletrônico https://www.economia.df.gov.br/ploa-2022/)		16 a 30		
Realização da Audiência Pública		1º		
Período de recebimento de demandas populares da Audiência Pública	29	a 12		
Lançamento das propostas pelas unidades orçamentárias		16 a 30		
Data-limite para solicitação de revisão do teto orçamentário (Conforme Portaria específica a ser publicada)		16 a 30		
Capacitação das Unidades para a utilização do novo SiggoWEB. (Será amplamente comunicado via Siggo, Circular SEI e endereço eletrônico https://www.economia.df.gov.br/ploa-2022/)		19,20 e 21		
Análise e consolidação dos dados e informações referentes ao processo de elaboração do PLOA/2022			1 a 31	
Encaminhamento do PLOA/2022 à CLDF				15

INFORMAÇÕES



Secretaria de Economia
do Distrito Federal



Fale com a Secretaria



Digite aqui o que você procura

[Início](#) [Institucional](#) [Gestão da SEEC](#) [Contas Públicas](#) [Serviços](#) [Qualidade de Vida](#) [Comunicação](#) [Legislação](#) [Transparência](#)

[Secretaria de Economia do Distrito Federal](#) > [Sem categoria](#) > [PLOA 2022](#)

19/05/21 às 8h10 - Atualizado em 19/05/21 às 8h10

PLOA 2022

COMPARTILHAR

Facebook

Twitter

<https://www.economia.df.gov.br/ploa-2022/>

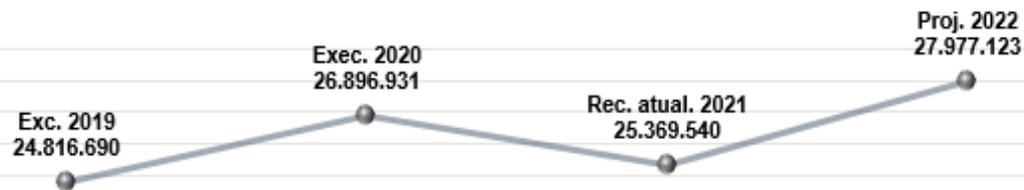
COMPORTAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DO DISTRITO FEDERAL AO LONGO DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS

EVOLUÇÃO DA RECEITA (Tesouro)

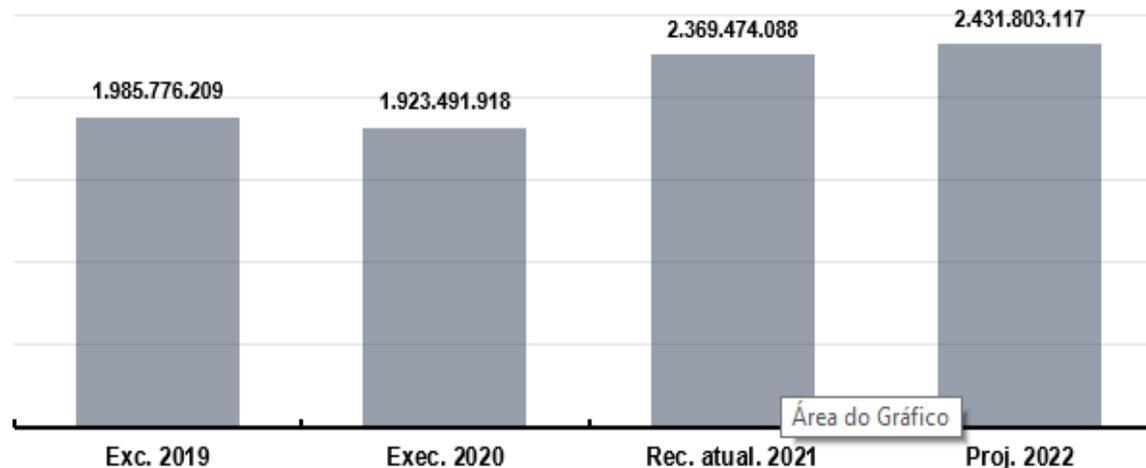
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO				ORÇADO		PROJEÇÃO	
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receitas Correntes	24.816.690.006	1,86	26.896.931.444	8,38	25.369.540.171	-5,68	27.977.122.630	10,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.560.795.924	0,69	17.304.426.034	4,49	16.627.281.555	-3,91	18.790.885.378	13,01
Contribuições	1.537.751.799	6,01	1.454.758.040	-5,40	1.628.694.050	11,96	1.670.648.351	2,58
Receita Patrimonial	546.337.320	-5,92	480.169.388	-12,11	1.216.552.265	153,36	893.179.385	-26,58
Receita Agropecuária	12.972	26,04	4.580	-64,69	13.888	203,23	5.063	-63,54
Receita Industrial	3.809.544	-17,06	2.946.470	-22,66	4.400.895	49,36	3.257.385	-25,98
Receita de Serviços	500.723.417	15,85	411.003.175	-17,92	659.639.939	60,50	397.798.820	-39,69
Transferências Correntes	4.506.342.381	-0,83	6.271.219.121	39,16	4.445.083.350	-29,12	5.272.290.233	18,61
Transferências FUNDEB	2.129.032.493	-14,01	2.374.874.143	11,55	2.073.682.906	-12,68	2.252.855.727	8,64
Demais Transferências	2.377.309.888	14,95	3.896.344.977	63,90	2.371.400.444	-39,14	3.019.434.506	27,33
Outras Receitas Correntes	1.160.916.649	28,25	972.404.638	-16,24	787.874.229	-18,98	949.058.015	20,46
Receitas de Capital	454.368.938	-50,66	349.360.135	-23,11	1.251.043.875	258,10	775.510.992	-38,01
Operações de Crédito	347.543.309	-38,14	218.265.146	-37,20	392.767.402	79,95	667.347.000	69,91
Alienação de Bens	28.391.778	-52,00	13.257.057	-53,31	416.089.392	3.038,63	20.404.738	-95,10
Amortização de Empréstimos	28.169.193	31,47	20.330.837	-27,83	18.567.278	-8,67	17.079.706	-8,01
Transferências de Capital	37.829.011	-13,99	93.774.558	147,89	410.305.756	337,54	70.679.548	-82,77
Outras Receitas de Capital	12.435.647	-94,70	3.732.538	-69,99	13.314.047	256,70	0	-100,00
Receitas Intra-orçamentárias Correntes	1.985.776.209	1,07	1.923.491.918	-3,14	2.369.474.088	23,19	2.431.803.117	2,63
Receitas Intra-orçamentárias de Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
(-) Deduções (*)	-2.129.032.493	-14,04	-2.374.874.143	11,55	-2.073.682.906	-12,68	-2.252.855.727	8,64
TOTAL	25.127.802.660	1,43	26.794.909.353	6,63	26.916.375.228	0,45	28.931.581.012	7,49

EVOLUÇÃO DA RECEITA (Tesouro)

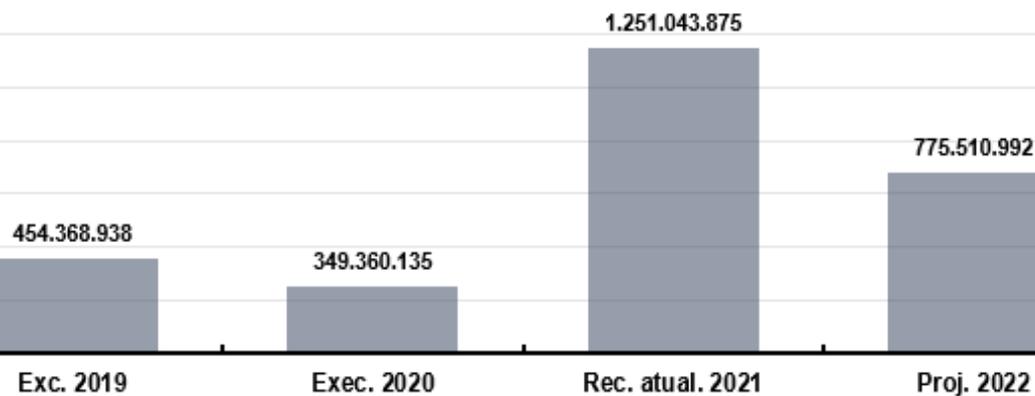
Receitas Correntes



Receitas Intra-orçamentárias Correntes (Base SIGGO)



Receitas de Capital

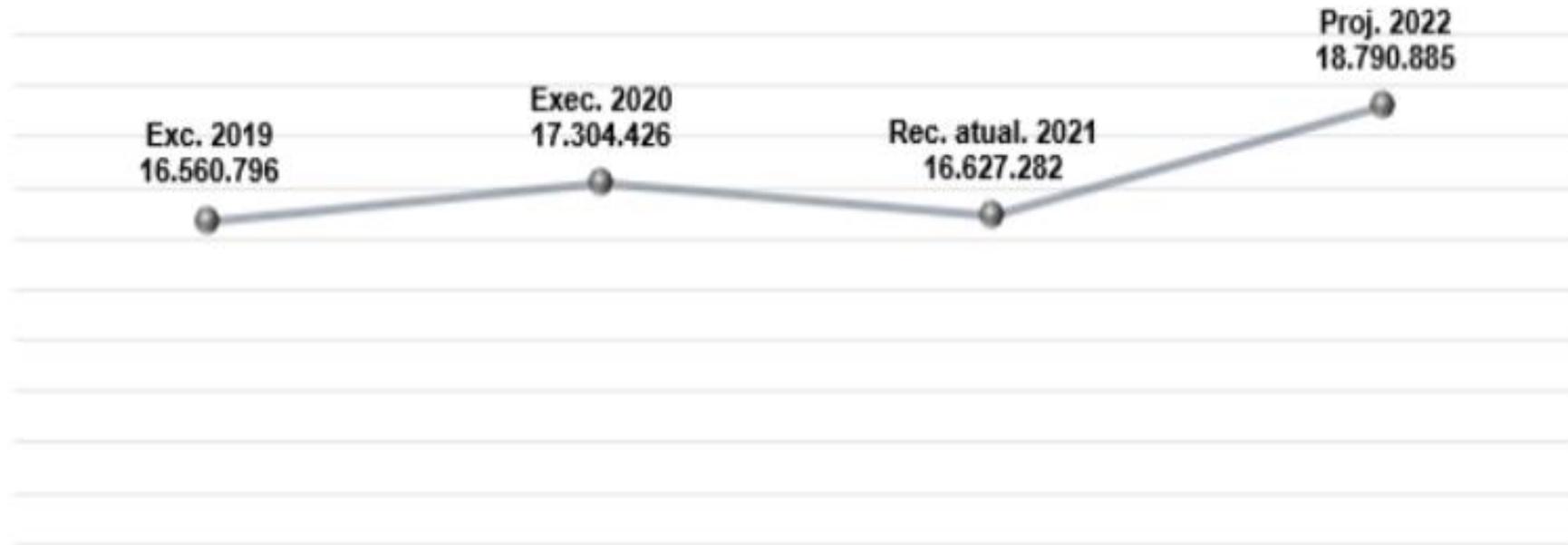


Receitas Totais



EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria



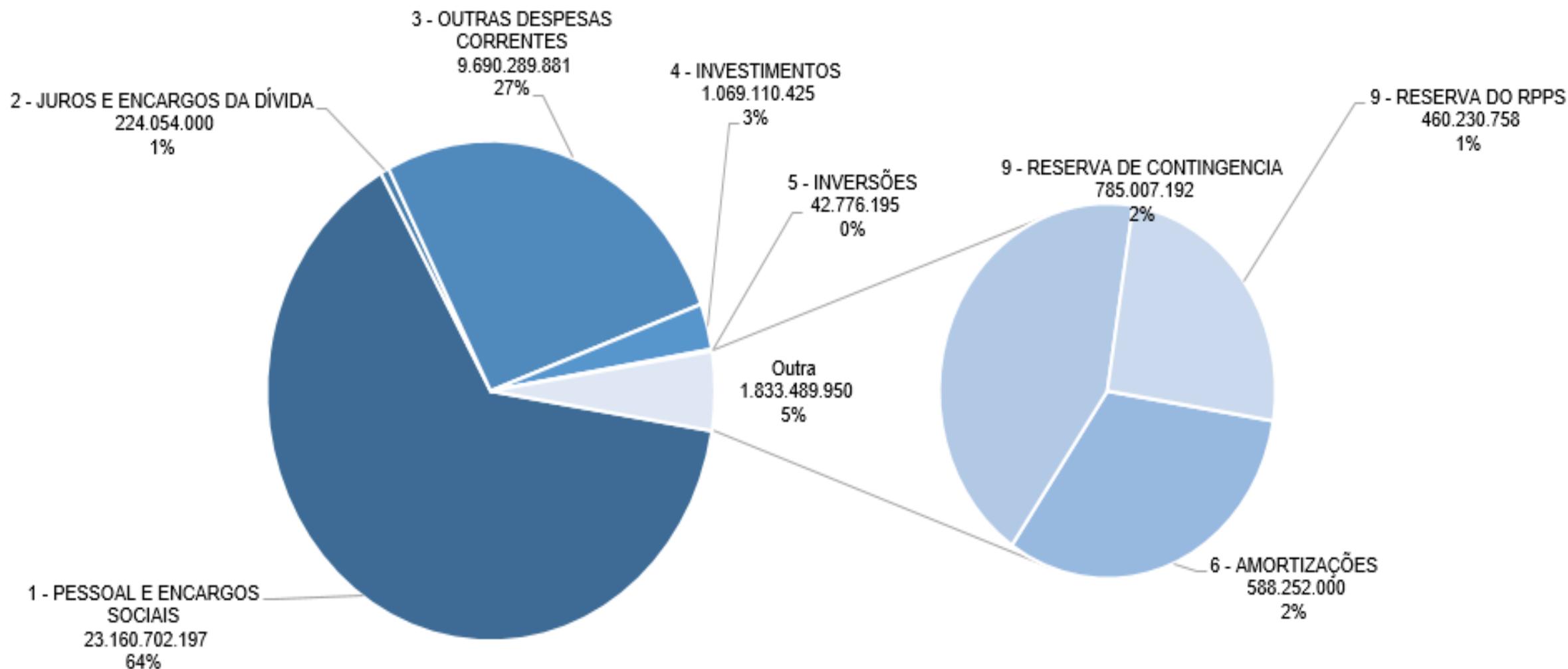
FUNDO CONSTITUCIONAL

ÁREA	LOA/2021	%	PLDO/2022	%
SEGURANÇA PÚBLICA	8.364.539.629	52,79	8.543.948.594	59,92
Pessoal	6.731.536.144	42,48	6.921.236.793	48,54
Custeio	1.526.003.485	9,63	1.537.111.801	10,78
Investimento	107.000.000	0,68	85.600.000	0,60
SAÚDE	4.095.000.000	25,84	3.165.544.676	22,20
Pessoal	3.866.000.000	24,40	2.975.544.676	20,87
Custeio	229.000.000	1,45	190.000.000	1,33
Investimento	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	3.386.639.604	21,37	2.549.606.024	17,88
Pessoal	3.078.639.604	19,43	2.237.606.024	15,69
Custeio	308.000.000	1,94	312.000.000	2,19
Investimento	-	-	-	-
TOTAL	15.846.179.233	100	14.259.099.294	100

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR GRUPO (Tesouro)

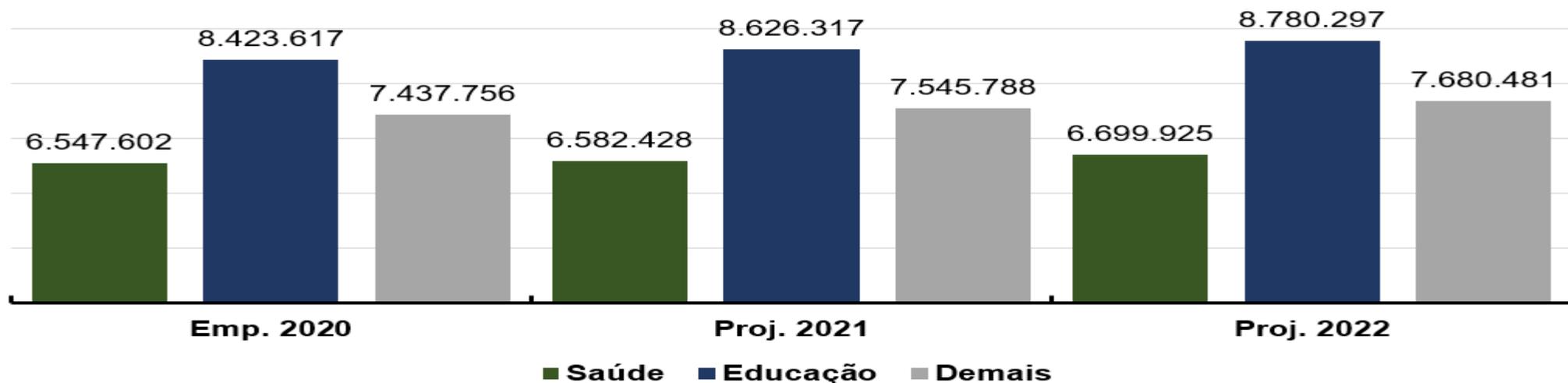
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO				ORÇADO		PROJEÇÃO	
	2019	%	2020	%	LOA 2021	%	2022	%
DESPESAS CORRENTES	23.594.098.907	1,04	24.258.725.027	2,82	23.582.739.929	-0,05	25.986.204.442	10,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.028.634.839	1,26	15.260.010.998	1,54	15.288.365.031	1,73	17.947.551.497	17,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	285.819.749	13,43	130.937.850	-54,19	299.061.418	4,63	224.054.000	-25,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.279.644.319	0,27	8.867.776.178	7,10	7.995.313.480	-3,43	7.814.598.944	-2,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.316.156.181	-11,45	1.136.388.282	-13,66	1.953.808.543	48,45	1.700.138.620	-12,98
INVESTIMENTOS	873.503.952	-11,77	870.100.167	-0,39	1.421.833.275	62,77	1.069.110.425	-24,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	98.177.088	-48,28	23.893.804	-75,66	23.365.435	-76,20	42.776.195	83,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	344.475.141	12,40	242.394.311	-29,63	508.609.833	47,65	588.252.000	15,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-	-	455.674.018	-	460.230.758	1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3% RCL	-	-	-	-	199.344.823	-	785.007.192	293,79
RESERVA (FONTES CONDICIONADAS)	-	-	-	-	673.440.877	-	-	-100,00
TOTAL	24.910.255.088	0,29	25.395.113.309	1,95	26.865.008.190	7,85	28.931.581.012	7,69

PROJEÇÃO DAS DESPESAS TOTAIS POR GRUPO



DESPESAS COM PESSOAL

ÁREA	EMPENHADO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
SAÚDE	6.547.601.779	6.582.428.488	6.699.924.836
ATIVOS	4.579.843.162	4.584.407.426	4.666.239.098
INATIVOS E PENSIONISTAS	1.967.758.617	1.998.021.062	2.033.685.738
EDUCAÇÃO	8.423.617.395	8.626.316.797	8.780.296.551
ATIVO	5.278.745.225	5.219.019.133	5.312.178.624
INATIVOS E PENSIONISTAS	3.144.872.170	3.407.297.664	3.468.117.927
DEMAIS UNIDADES	7.437.755.939	7.545.788.484	7.680.480.810
ATIVO	5.199.499.365	5.290.116.601	5.384.545.184
INATIVOS E PENSIONISTAS	2.238.256.574	2.255.671.883	2.295.935.626
TOTAL	22.408.975.113	22.754.533.769	23.160.702.197



ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – PLOA/2022

INFORMAÇÕES



Secretaria de Economia
do Distrito Federal



Fale com a Secretaria



Digite aqui o que você procura

[Início](#) [Institucional](#) [Gestão da SEEC](#) [Contas Públicas](#) [Serviços](#) [Qualidade de Vida](#) [Comunicação](#) [Legislação](#) [Transparência](#)

[Secretaria de Economia do Distrito Federal](#) > [Sem categoria](#) > [PLOA 2022](#)

19/05/21 às 8h10 - Atualizado em 19/05/21 às 8h10

PLOA 2022

COMPARTILHAR

Facebook

Twitter

<https://www.economia.df.gov.br/ploa-2022/>

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PLOA/2022

- Constituição Federal - CF
- Lei Orgânica do DF - LODF
- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
- Lei nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro)
- PORTARIA Nº 135, DE 26 DE JULHO DE 2016. (Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua Natureza.)
- Plano Plurianual – PPA 2020-2023
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022
- Manual de Planejamento e Orçamento – MPO
- Manuais e Tabelas disponibilizados no site da SEEC
- Orientações através de Processo SEI-GDF
- Orientações através do “COMUNICA” do SIGGo

INTRODUÇÃO

- Na elaboração do PLOA/2022, as **receitas próprias das Unidades Orçamentárias (UO's)** serão cadastradas pela SUOP/SEEC.
 - Caso haja contestação ou pedido de inclusão, as informações deverão ser instruídas com memória e metodologia de cálculo e encaminhadas por Processo SEI-GDF para a SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER.
- A **Proposta Orçamentária** deverá conter as principais ações da Unidade, com valores suficientes/razoáveis para sua execução.

PRECEDÊNCIA NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

➤ Os recursos devem ser alocados obedecendo à seguinte ordem:

1. Despesas Obrigatórias
2. Metas e Prioridades
3. Despesas Necessárias ao Funcionamento da Unidade Orçamentária
4. Despesas de Conservação do Patrimônio Público
5. Despesas Discricionárias

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO ANEXO VI PLDO/2022



ANEXO VI MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

RCL2022	VARIÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA	
26.166.906.396,16	IPCA 2021	IPCA 2022
	1,0470	1,0330

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2021 (A)	PLDO 2022 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
1	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4175	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	37.493.293	38.730.572	1.237.279
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	102.166.867	105.538.374	3.371.507
3	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	10.189.381	10.525.631	336.250
4	Fundação de Apoio a Pesquisa (40201)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	1.000.000	1.033.000	33.000
5	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4174	3	Fornecimento Continuo de Alimentos	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	4.149.261	4.286.187	136.926
6	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9035	3	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 701/94	16.915.537	17.473.750	558.213
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (19213) Polícia Militar do Distrito Federal (24103) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (24104) Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	9004	1	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	7.660.990.609	7.797.739.291	136.748.682
8	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9099/9100	1	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)	Constituição Federal	-	59.000.000	59.000.000

CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA

- **1 - Orçamento Fiscal**
- **2 - Orçamento da Seguridade Social**
- **3 - Orçamento de Investimento**
- **4 - Orçamento de Dispêndio**

OBS.: A Esfera 2 admite apenas as funções:

- 08 – Assistência Social
- 09 – Previdência Social
- 10 – Saúde
- 28 – Encargos Especiais (pode ocorrer nas demais esferas)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

FUNÇÃO

Está relacionada à missão institucional da Unidade Orçamentária.

❖ Exemplos:

- O Fundo de Saúde do Distrito Federal utiliza a Função **“10 – Saúde”**;
- A Secretara de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal utiliza a Função **“13 – Cultura”**;
- A Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural utiliza a Função **“20 – Agricultura”**.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

FUNÇÃO

- A Função **“28 – Encargos Especiais”** está livre para utilização por todas as UO’s e deve ser utilizada para despesas que não estão associadas a um bem ou serviço, tais como **ressarcimentos, indenizações e restituições; sentenças judiciais; serviços da dívida; e refinanciamento da dívida.**
- Se a unidade possuir mais de uma função típica, deve construir seus programas de trabalho com base nas suas funções típicas e obrigatoriamente utilizar a função **“04 – Administração”** para alocação de despesas administrativas, tais como **despesas de pessoal e manutenção de serviços administrativos gerais**, haja vista a dificuldade de segregá-los nas diversas funções típicas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

SUBFUNÇÃO

- Está relacionada à especificidade de cada ação.
 - As Subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam relacionadas.
 - Dessa forma, a classificação da despesa se dará, primeiramente, por meio da associação da **Ação** correspondente com a **Subfunção**, de acordo com a especificidade da despesa e **independente de sua relação institucional**. Em seguida, será feita a associação com a função, considerando a área de atuação característica da UO em que a despesa será executada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

SUBFUNÇÃO

❖ Exemplos:

- Administração de Pessoal, Concessão de Benefícios e Administração de Serviços Administrativos Gerais são relacionadas com a subfunção **“122 - Administração Geral”**;
- Modernização dos Sistemas de Informação e Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação é relacionada com a subfunção **“126 - Tecnologia Da Informação”**;
- Ressarcimentos, Indenizações e Restituições e Execução de Sentenças Judiciais é relacionada com a subfunção **“846 - Outros Encargos Especiais”**.

AÇÃO

➤ A Proposta Orçamentária de **TODAS** as UO's deve contemplar as ações:

- 2426 - Fortalecimento das de Apoio ao Interno e sua Família;
- 2396 – Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas;
- 2557 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia;
- 8502 - Administração de Pessoal;
- 8504 - Concessão de Benefícios a Servidores;
- 8517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;
- 9041 - Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia;
- 9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições de Pessoal; e
- 9093 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.

AÇÃO

➤ A Proposta Orçamentária das UO's referentes a órgãos e entidades da **Administração Indireta** devem contemplar, além das ações elencadas no slide anterior, as ações:

- 8505 - Publicidade e Propaganda;
- 9001 - Execução de Sentenças Judiciais; e
- 9033 - Formação do Patrimônio do Servidor Público.

AÇÃO

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As despesas com Publicidade e Propaganda devem ser classificadas na ação **“8505 - Publicidade e Propaganda”** e nos respectivos subtítulos de publicidade institucional (natureza 3.3.91.39 para aquisição de Diário Oficial) e publicidade de utilidade pública.

- **Administração Direta** – serão realizadas de forma centralizada (Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal) / Lei nº 3.184/03;
- **Administração Indireta (inclusive Empresas Estatais Não Dependentes)** – devem compor a programação orçamentária da própria UO;
- **Poder Legislativo** - deverão ser objeto de dotação específica na programação orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AÇÃO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

As despesas relacionadas com Tecnologia da Informação e Comunicação (dados, voz e imagem) devem constar das seguintes ações:

- 1471 – Modernização dos Sistemas de Informação;
- 2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI.

Essas ações devem estar vinculadas a:

- **Programa Temático:** quando sua utilização se destinar a **atividade fim** da UO, contribuindo para o alcance dos seus Objetivos.
- **Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:** quando destinarem-se a atividades ligadas à **área meio**.

AÇÃO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

No caso das Administrações Regionais, as ações **1471** e **2557** devem estar vinculadas ao **Programa 8205 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Regional**”.

As ações **“5126 - Modernização da Rede GDF Net/Internet”** e **“2985 - Manutenção da Rede GDF Net/Internet”** são de uso **exclusivo** da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP.

AÇÃO

- Ações correspondentes a **Atividades** (iniciadas por algarismo pares) ou a **Operações Especiais** (iniciadas pelo algarismo 9) não devem contemplar programação com o Elemento de Despesa “**51 – Obras e Instalações**”, visto que são, também, ações que não têm o seu desenvolvimento limitado no tempo (são ações que não resulta aumento de capital).
- Ações correspondentes a **Projetos** (iniciadas por algarismos ímpares) e que possuam o **Elemento de Despesa 51** devem conter datas de início e término. As datas de início e término devem ser aquelas atualizadas até o 3º Bimestre no âmbito do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG.
 - O período não deve estar restrito apenas ao ano de referência, mas ao cronograma da obra ou serviço.

SUBTÍTULOS

➤ Os descritores dos Subtítulos devem estar bem formulados

- De acordo com a metodologia:

(nome da ação + especificação/localização + regionalização
(facultativa: para melhor compreensão))

- Descrição clara, objetiva, transparente, pertinente e coerente com a ação a que está relacionado e com os respectivos produtos
- Não aglutinam mais de um tipo de despesa
 - Exemplos:** - Construção e apoio
 - Implantação, reforma e construção

SUBTÍTULOS

- Regionalização adequada;
 - A regionalização 99 somente deve ser utilizada quando os gastos são realizados em mais de uma Região Administrativa e as do PDOT (84, 85, etc).
Exemplo: Revitalização da DF-085 – EPTG, que beneficia várias Regiões Administrativas.
 - Pessoal e Concessão de Benefícios: utilizar a regionalização 99, visto que o público beneficiado é todo o DF. Com exceção à lotação física dos servidores lotados nas próprias RA's, inclusive às despesas relativas à manutenção da RA.
- Evitar o uso excessivo de abreviações e siglas.

SUBTÍTULOS

- Não deve constar programação que possua a **Classificação Funcional**, a **Estrutura Programática** e o **Descritor de Subtítulo “IDÊNTICOS”**, no âmbito da mesma Unidade Orçamentária.
- Os Subtítulos devem conter valores compatíveis e proporcionais às metas físicas, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos Programas de Governo (normativo legal e determinação do TCDF).

SUBTÍTULOS

- Os Subtítulos devem conter valores compatíveis e proporcionais às metas físicas, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos Programas de Governo (normativo legal e determinação do TCDF).
- Os Subtítulos devem estar com as devidas identificações:
 - (*) Prioridades LDO
 - (**) Projetos em Andamento
 - (***) Conservação do Patrimônio Público
 - (OCA)** Orçamento da Criança e do Adolescente.

SUBTÍTULOS

SOLICITAÇÃO DE SUBTÍTULOS

- O SIGGO será carregado com subtítulos já utilizados pela Unidade Orçamentária em exercícios anteriores.
- Caso o agente de orçamento queira utilizar um subtítulo que não esteja disponível para 2022:
 - Preencher formulário específico e enviar via processo SEI-GDF à Coordenação Geral do Processo Orçamentário da Subsecretaria de Orçamento Público (SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER).
 - Formulário e manual de instruções a serem disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.economia.df.gov.br/ploa-2022/>.

SUBTÍTULOS

SIGGO / PPO / Programa de Trabalho

Alterar Programa de Trabalho

[← Voltar](#)

1

Cadastrar PT

2

Aplicações

Referência

13994

Código Programa de Trabalho

01.031.6204.4192.0001

- EP LOA
- EPI
- EP Execução
- OCA
- Conservação do Patrimônio Público
- Projeto em Andamento
- Prioridade LDO

[Visualizar Teto](#)

▼ Detalhamento

Identificação de Uso	Tipo de Detalhamento	Fonte Recurso	Natureza Despesa	Valor	
<input type="text"/>	5 - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="+"/>
		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="-"/>
				Teto remanescente R\$: 00,00	
				Total: R\$ 0,00	

▼ Metas

Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
402	DEMANDA ATENDIDA	UNIDADE	3

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS ÀS METAS E PRIORIDADES ("Anexo de Metas e Prioridades")

- Esses subtítulos devem constar da Proposta Orçamentária com descritor, produtos e metas idênticos aos constantes do Anexo de Metas e Prioridades, identificados por meio de "flag" destinada a essa finalidade na tela "**Alterar Programa de Trabalho**", com valores razoáveis/suficientes à sua execução.

OBS.: Considerar somente como prioridade as ações definidas pelo Poder Executivo quando do encaminhamento do PLDO/2022 ao Poder Legislativo.

Art. 5º, §2º, PLDO/2022: No caso de emenda parlamentar ao anexo referido no caput, o autor da referida proposição será responsável pela consignação dos recursos necessários para a sua efetiva execução, quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS A PROJETOS EM ANDAMENTO E A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(“Quadro A – Relação de Projetos em Andamento” do PLDO/2022 e “Quadro B – Relatório de Conservação do Patrimônio Público” do PLDO/2022)

- Devem ser identificados por meio de “flag” destinada a essas finalidades na tela “**Alterar Programa de Trabalho**”, com valores suficientes/razoáveis para atender às despesas a que se destinam.

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS AO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA

- Devem ser classificados na Subfunção **“243 – Assistência à Criança e ao Adolescente”**, exceto para as programações relativas à educação (ainda que seja educação para a criança e para o adolescente), cujas classificações deverão identificar a modalidade de cada ensino, de forma a possibilitar a verificação da aplicação mínima exigida pelos dispositivos legais pertinentes.
- Tais subtítulos devem ser identificados com o termo **“OCA”** na tela **“Alterar Programa de Trabalho”**, por meio da **“flag” OCA**.
- As Subfunções **243**, **“361 - Ensino Fundamental”**, **“362 - Ensino Médio”**, **“363 - Ensino Profissional”**, **“365 - Educação Infantil”** e **“367 - Educação Especial”** devem compor o rol de ações voltadas para a criança e para o adolescente.

NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIAS ECONÔMICAS

- Deve existir compatibilidade entre receitas e despesas segundo as categorias econômicas:
 - a) Receita de Capital proveniente de convênio deve ser aplicada em Despesa de Capital;
 - b) Operação de Crédito é receita de capital, mas pode ser aplicada em Despesas Correntes.
Exemplo: Consultoria

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

➤ A Modalidade de Aplicação “**91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**” ocorre somente quando da aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e outras entidades no âmbito dos **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**.

Nesse caso, verificar:

- Se consta do órgão que receberá os recursos a correspondente Receita Intraorçamentária (corrente iniciada pelo algarismo 7 e de capital iniciada pelo algarismo 8), para assegurar o equilíbrio entre as receitas e despesas intraorçamentárias.

OBS.: A utilização da modalidade de aplicação 91 não será necessária nas operações envolvendo empresas estatais que não dependem de recursos do Tesouro e que constem dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndio.

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

- A despesa com Contribuição Patronal para o **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social** é classificada na **Modalidade de Aplicação 91** (Natureza da Despesa 3.1.91.13).
 - Para a Contribuição Patronal para o **INSS**, utilizar a natureza da despesa 3.1.90.13.
 - Ambas devem constar da Ação **“8502 – Administração de Pessoal”**.

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

- Não utilizar em ações correspondentes a **Operações Especiais** as Modalidades de Aplicação:
 - 90 - Aplicações Diretas; e
 - 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

NATUREZA DA DESPESA

ELEMENTOS DE DESPESA

➤ Não utilizar em ações correspondentes a **Projetos** ou a **Atividades** os Elementos de Despesa:

- 41 - Contribuições;
- 42 - Auxílios;
- 43 - Subvenções Sociais;
- 45 - Equalização de Preços e Taxas; e
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas.

Esses Elementos de Despesa somente devem ser utilizados em ações que correspondem a **Operações Especiais**.

NATUREZA DA DESPESA

➤ Os Elementos de Despesa 41, 42, 43, 45 e 81 devem estar associados às Modalidades de Aplicação típicas de transferência, quais sejam:

- 10 - Transferências Intragovernamentais;
- 20 - Transferências à União;
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- 40 - Transferências a Municípios;
- 50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; 60 - Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos;
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos; e
- 80 - Transferências ao Exterior.

NATUREZA DA DESPESA

- Os Elementos de Despesa típicos de gastos devem estar associados a ações correspondentes a **Projetos** ou a **Atividades** e às Modalidades de Aplicação **90 e 91**.

São exemplos de Elementos de Despesa típicos de gastos:

- 30 - Material de Consumo;
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção,
- 35 - Serviços de Consultoria;
- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- 37 - Locação de Mão-De-Obra;
- 51 - Obras e Instalações; e
- 52 - Equipamentos e Material Permanente.

NATUREZA DA DESPESA

ELEMENTOS DE DESPESA

- O Elemento de Despesa “92 – Despesa de Exercícios Anteriores” **NÃO PODE CONSTAR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, exceto se houver decisão judicial**

IDENTIFICADOR DE USO – IDUSO

➤ Participação conjunta entre diversos atores.

▪ TIPOS

- 0 – Não requer Contrapartida;
- 1 – Contrapartida BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento);
- 2 – Contrapartida BID (Banco Interamericano para o Desenvolvimento);
- 3 – Contrapartida CEF (Caixa Econômica Federal);
- 4 – Contrapartida de Convênios;
- 5 – Outras;
- 6 – Emendas Parlamentares Individuais – EPI.

FONTE DE RECURSOS

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EPI

- As Emendas Parlamentares Individuais – EPI da União são identificadas com uma das Fontes de Recurso abaixo:
- 732 – Convênios com a União – Emendas Individuais – EPI
- 738 – Transferências da União – Emendas Individuais – EPI

NATUREZA DA DESPESA

RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS

(Art. 12, PLDO/2022)

- Receitas diretamente arrecadas devem estar alocadas, prioritariamente, para cobertura de gastos com **Pessoal e Encargos Sociais**.
- Após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, deve-se dar prioridade às demais despesas obrigatórias, respeitadas as suas peculiaridades.

RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS

(Art. 12, PLDO/2022)

- Receitas diretamente arrecadas devem estar alocadas, preferencialmente, para cobertura de gastos com **Pessoal e Encargos Sociais**.
- Após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, deve-se dar prioridade às despesas de:
 - Amortizações;
 - Juros e demais encargos da dívida;
 - Contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção; e
 - Investimentos prioritários.

RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS DECORRENTES DE TAXAS

- Receitas decorrentes de taxas devem ser vinculadas a despesas relacionadas à prestação dos serviços a que se referem.

Art. 125, §4º, LODF: Nenhuma taxa, à exceção das decorrentes do exercício do poder de polícia, poderá ser aplicada em despesas estranhas aos serviços para os quais foi criada.

Exemplo: Taxa de Limpeza Pública (Fonte 114)

RECEITAS E DESPESAS

ALIENAÇÃO DE BENS

- A alienação de bens imóveis deve ter sido autorizada por lei. A autorização e a destinação dos recursos devem ser informados pela Unidade Orçamentária.
- Alienação de Bens Imóveis
 - Fontes 107 e 207
- Alienação de Bens Móveis
 - Fontes 117 e 217

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

- **Contidos na programação do IPREV – 19.213**
 - **Função:** 09 – Previdência Social
 - **Programa:** 0001 - Operações Especiais
 - **Ação:** 9004 – Encargos Previdenciários do Distrito Federal (Inativos e Pensionistas)
 - **Grupo:** 01 – Pessoal e Encargos Sociais

RECEITAS E DESPESAS

SENTENÇAS JUDICIAIS

- **Função:** 28 – Encargos Especiais
- **Subfunção:** 846 – Outros Encargos Especiais
- **Programa:** 0001 – Operações especiais
- **Ação:** 9001 - Execução de Sentenças Judiciais (A execução fora desta ação impactará negativamente a apuração do limite de pessoal)
- **Grupo de Natureza de Despesa:**
 - 3.1.20.91 (Natureza Alimentar); e
 - 3.3.20.91 (Natureza Não Alimentar).
- **Modalidade de Aplicação:**
 - 20 (Pagamento por meio do TJDFT)
 - 90 (Quando Envolver as **Empresas Estatais Dependentes**, órgãos do **Poder Legislativo** ou relativas a **medidas em caráter liminar**).

RECEITAS E DESPESAS

SENTENÇAS JUDICIAIS

- Os **PRECATÓRIOS** da **Administração Direta**, das **Autarquias** e das **Fundações** devem estar alocados na Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.
- As **REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV** da **Administração Direta** devem estar alocados na SEF.
- As **REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV** das **Autarquias** e das **Fundações** devem estar consignadas em subtítulos específicos nas Propostas Orçamentárias das Unidades Orçamentárias respectivas.
- Os **DÉBITOS ORIUNDOS DE DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO** das **Empresas Públicas** e **Sociedades de Economia Mista** devem estar alocados nas Unidades Orçamentárias respectivas.

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

➤ A LOA/2022 deve discriminar em Categorias de Programação específicas as dotações destinadas a:

- I. concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;
- II. conversão de licença-prêmio em pecúnia;
- III. participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- IV. pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;
- V. capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;
- VI. pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

- VII. pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;
- VIII. despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;
- IX. despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;
- X. concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício.

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

OBS.: As entidades da Administração Pública Distrital Indireta que recebam recursos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios também devem realizar essa discriminação em programações específicas.

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO TETO ORÇAMENTÁRIO (EXTRATETO)

- Caso a Unidade Orçamentária entenda que o Teto Orçamentário disponibilizado foi insuficiente para cobertura de todas as despesas previstas:
 - Preencher formulário específico e enviar via processo SEI-GDF à Coordenação Geral do Processo Orçamentário da Subsecretaria de Orçamento Público (SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER).
 - Formulário e manual de instruções a serem disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.economia.df.gov.br/ploa-2022/>.

- A solicitação deverá ser:
 - Detalhada por Grupo de Natureza de Despesa e Ação Orçamentária; e
 - Conter justificativa com base em documentos ou em informações que possam comprovar a necessidade da revisão do teto orçamentário.

VEDAÇÕES

➤ **Fica vedada, na LOA/2022, a destinação de recursos para atender a despesas com:**

- Início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;
- Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- Aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e da Secretaria de Estado de Saúde;
- Manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

VEDAÇÕES

- Investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica.

OUTRAS INFORMAÇÕES

RECEITAS DOS FUNDOS

- As receitas dos **Fundos Especiais** devem ser orçadas na Fonte de Recursos “171 – Recursos Próprios dos Fundos”.

AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS !!!

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA – SEEC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO – SEORC

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – SUOP

**UNIDADE DE PROCESSO E MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIOS –
UPROMO**

COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - COGER

Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar

E-mail: coger.suop@economia.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

SEEC

PLOA 2022

REUNIÃO TÉCNICA COM OS SETORIAIS
DE ORÇAMENTO DAS
ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA
DO DISTRITO FEDERAL

